Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.467, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI e Revoga o Decreto n.º 4.440/2017.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal n.º 4.200, de 26 de setembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, com mandato de 2 (dois) anos, em conformidade ao disposto no Art. 4.º, § 1.º da Lei Municipal n.º 4.200, de 26 de setembro de 2007:

I – Integrantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

a) Titular: Jair de Oliveira Flores;

b) Suplente: Sérgio Menegatt;

II – Representantes do Órgão impositor da penalidade:

a) Titular: Cristiano Faitão (Presidente);

b) Suplente: Mauro Luis Menin;

III - Representantes de Entidade Representativa da Sociedade, sendo esta a Associação Erechinense dos Transportadores Escolares de Erechim – AERTE:

a) Titular: Domingos L. Andretta;

b) Suplente: Ronaldo Caovilla.

Art. 2.º Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse social.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.440, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração.